



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 02.315.368/0001-74  
Av. 05 nº. 330 – Fone: (34) 3424-2106 – CEP: 38.240-000  
E-mail: contato@cmitapagipe.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que trata do acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE**, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que “Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1981”, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado aos servidores públicos legislativos e vereadores a contratação de operações de crédito automático em folha de pagamento (empréstimo consignado), no percentual máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor de sua remuneração, nos termos da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que acrescentou em 5% (cinco por cento) a margem permitida.

**Parágrafo único.** A regulamentação de que trata o art. 1º do presente Decreto valerá até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapagipe-MG, 09 de agosto de 2021.

**ANDERSON LUIZ DE QUEIROZ**  
Presidente da Câmara

**SINÉZIO FERREIRA FILHO**  
Vice Presidente

**ORIDES JOSÉ BARBOSA**  
Secretário